



66 - **0140989-21.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Família. Apelante: J. E. L. R. J.. Advogado: Cristiane de Oliveira Ferreira (OAB: 15857/CE). Advogado: Francisco de Assis da Silva Junior (OAB: 23232/CE). Apelada: L. B. R.. Apelado: L. B. R.. Repr. Legal: Francisca Weydna Lima Barros. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

67 - **0628895-45.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maranguape/1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Agravante: Humberto Aniello Basile Filho. Agravante: Maria Aparecida Buda Basile. Advogado: Clebson Marques da Costa (OAB: 8323/CE). Advogado: Aristeu José Marciano (OAB: 50958/SP). Agravada: Fernanda Soares do Nascimento Aguiar. Advogado: Felipe Medeiros Freitas (OAB: 32506/CE). Advogado: Francisco Salviano Rodrigues Cassemiro (OAB: 29201/CE). Advogado: Sávio Vasconcelos Cassemiro (OAB: 36695/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

68 - **0218743-97.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Jerffeson Rodrigues Praciano. Advogado: Antonio Haroldo Guerra Lobo (OAB: 15166/CE). Advogada: Larissa Ferreira Lôbo France (OAB: 39246/CE). Advogada: Emanuelle Silva Ferreira (OAB: 35854/CE). Apelado: Itaú Unibanco S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 23747/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

69 - **0233350-18.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: José Nogueira Barros. Advogado: Alan Pereira Mourão (OAB: 21899/CE). Advogado: Eduardo Henriques Freire (OAB: 21901/CE). Apelado: Banco Votorantim S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

70 - **0050863-23.2021.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Joniel Sousa Lima. Advogada: Daniele de Sousa Rodrigues Lima (OAB: 36716/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB: 23747A/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

71 - **0238448-18.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Jonica Cristina Nascimento Cardoso. Advogado: Samuel José de Sousa Abreu (OAB: 40795/CE). Apelado: Banco Pan S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179/CE). Relator(a): DURVAL AIRES FILHO

72 - **0106692-22.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Rita de Cássia Nobre dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Embrakon Administradora de Consórcio Ltda. Advogado: Manoel Luiz Alves (OAB: 10917/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

73 - **0019406-12.2017.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/1ª Vara Cível. Apelante: Francisco Antônio Francelino Nascimento. Advogado: Virgílio Paulino Soares (OAB: 6258/CE). Apelado: SP-55 Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Apelado: Urbplan Desenvolvimento Urbano S/A.. Advogado: José Frederico Cimino Manssur (OAB: 194746/SP). Advogada: Juliana Fleck Visnardi (OAB: 284026/SP). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

74 - **0002655-13.2015.8.06.0054 - Apelação Cível** - Campos Sales/Vara Única da Comarca de Campos Sales. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/CE). Apelado: Thiago Soares Correia. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB: 20417/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

75 - **0122789-92.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara Cível. Apelante: Madeireira Ima Ltda - EPP. Apelante: João Icarai Souza de Vasconcelos. Apelante: Sandra Valéria Bezerra de Vasconcelos. Apelante: João Ícaro Bezerra de Vasconcelos. Advogado: Lúcio Modesto Chaves Lucena de Farias (OAB: 5004/CE). Advogado: Carlos Eduardo de Lucena Castro (OAB: 10666/CE). Advogado: Francisco José Pereira de Menezes (OAB: 31634/CE). Advogado: Lúcio Modesto Chaves Lucena de Farias Filho (OAB: 33744/CE). Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Total de processos a julgar: 75

Fortaleza, 26 de agosto de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26º/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 10 (dez) de agosto de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Vigésima Sexta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES



e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Desembargador convocado). Representando o Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores LEILA MARIA CARVALHO COSTA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. Ausente justificadamente por motivo de usufruto de férias o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0634329-83.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mônica Parente Coelho. Agravante: Alexandre Augusto Nogueira Coelho. Agravado: SPE Fortaleza Shopping S/A. Agravado: SPE Andrios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Administradora North Shopping Jôquei Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Desembargador convocado). Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Suspeição do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **2 - Apelação Cível Nº 0729106-24.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Lucenir Farias Gois. Apelante: Francisco Xavier de Gois. Apelada: Luiza Sales Rodrigues. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Desembargador convocado). Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedimento do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **3 - Apelação Cível Nº 0148639-32.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: W. A. P. Apelada: C. da C. C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Desembargador convocado). Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. Suspeição do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. **4 - Apelação Cível Nº 0185663-55.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Marcelo Bezerra da Silva. Apelado: Carnailha Empreendimentos e Publicidade Ltda. Apelado: Mix Produções e Eventos Ltda ME. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Antônio Mitterran Conde de Oliveira (OAB: 31349/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0008930-05.2016.8.06.0066 (D) – Cedro.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Raimundo Nascimento. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Lázaro Victor de Sousa (OAB: 40334/CE), representando a parte apelante/apelada Raimundo Nascimento, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0186797-15.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Golden Park Empreendimentos Imobiliários LTDA. Apelada: Clediana Ribeiro do Vale. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Lariane Citó Pereira (OAB: 31339/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Agravo Interno Cível Nº 0622827-79.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Genny Cartier Nobre Maia. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Apelação Cível Nº 0115209-16.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Hospital São Carlos Ltda. Apelado: Luiz Augusto Silva Furtado Filho. Apelada: Ana Paula Viana Silva Furtado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar de cerceamento do direito de defesa, cassar a sentença objurgada, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Agravo de Instrumento Nº 0639327-60.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Daniela de Carvalho Almeida Menezes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0000251-15.2018.8.06.0173 (D) – Tianguá.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Raimundo Pereira da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Apelação Cível Nº 0096118-29.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Sílvia Matos Rocha. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível Nº 0201050-03.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. N. de A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **13 - Apelação Cível**



Nº 0214231-71.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: F. E. G. R. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0000213-91.2018.8.06.0176 (D) - Ubajara(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: J. W. S. A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0127559-65.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: G. D. B. de O. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: F. L. P. de O. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo de Instrumento Nº 0625097-76.2021.8.06.0000 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: M. M. S. R. Agravado: M. J. S. R. Repr. Legal: F. E. S.. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo de Instrumento Nº 0625713-51.2021.8.06.0000 (D) - Iguatu(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: J. G. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento Nº 0637297-52.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Agravado: Denisson Tavares Prazeres. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0145557-12.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: A. M. de F. P. Embargado: J. V. da T. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Embargos de Declaração Cível Nº 0119423-16.2017.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Embargante: Colméia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargante: Construtora Colméia S/A. Embargada: Ana Paula Azevedo Teles. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo de Instrumento Nº 0632286-76.2019.8.06.0000 (D) - Caucaia.** Agravante: Churrascaria dos Motoristas Ltda. ME. Agravado: Bahiana Distribuidora de Gás Ltda - ULTRAGAZ. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Agravo de Instrumento Nº 0626622-93.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Rebecca Cavalcante Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo de Instrumento Nº 0627050-75.2021.8.06.0000 (D) - Barbalha.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Helena Ferreira Santana. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo Interno Cível Nº 0194602-82.2019.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza.** Apelante: KL Jeans Eireli - ME. Apelante: Clealdo Nascimento Lima. Apelante: Leandra Trindade de Sousa. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0206288-03.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Regina Oliveira de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Apelação Cível Nº 0166235-19.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Francisco de Paulo Ferreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré , nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0033477-28.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Maria Irismar Teixeira. Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0002626-12.2019.8.06.0154 (D) - Quixeramobim.** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelada: Maria José Ferreira da Silva. Apelada: Marta Juliane Ferreira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0161958-86.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Francisco Pinheiro de Moura. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº**



0002116-17.2019.8.06.0051 (D) - Boa Viagem. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Ronaldo Martins de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Apelação Cível Nº 0128993-89.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Breno Calvancante da Costa. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Apelação Cível Nº 0219560-98.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Diego da Silva Barbosa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0043243-08.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Cesar Augusto Campos de Alencar Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0034974-24.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: José Pontes de Melo. Embargante: Maria Lúcia Miranda de Melo. Embargado: Banco Banorte S.A. – Em Liquidação Extrajudicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0130299-30.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Mapfre Seguros Gerais S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Embargos de Declaração Cível Nº 0173473-21.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Maiara Machado Elias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0119032-90.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Sindicato dos Trabalhadores Em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado do Ceará- SINDIAGUA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0014179-69.2017.8.06.0043/50000 (D) – Barbalha.** Embargante: Dilson Oliveira de Alencar Gonçalves. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0633376-22.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: SERT - Engenharia de Instalações Ltda - em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **40 - Agravo de Instrumento Nº 0626253-02.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Rivanda Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **41 - Agravo Interno Cível Nº 0626253-02.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Rivanda Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Agravo de Instrumento Nº 0625524-73.2021.8.06.0000 (D) – Paracuru.** Agravante: Wilson Junior Holanda Alencar. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Agravo de Instrumento Nº 0626404-65.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: João Humberto de Castro Araújo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Agravo de Instrumento Nº 0626405-50.2021.8.06.0000 (D) – Sobral.** Agravante: Maria Amanda Rodrigues de Sousa. Agravado: Espólio de José Amorim de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Agravo de Instrumento Nº 0626636-77.2021.8.06.0000 (D) – Pereiro.** Agravante: Francisco de Meneses. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Agravo de Instrumento Nº 0627414-47.2021.8.06.0000 (D) – Iruçuca.** Agravante: Francisco Nilton da Silva Barreto. Agravado: Disal Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por



Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo de Instrumento Nº 0627436-08.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Agravado: Eraldo Gonçalves Correia. Agravada: Ana Jacqueline Barros Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Agravo de Instrumento Nº 0623403-72.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Alberto da Silva Malcher. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Agravo de Instrumento Nº 0624040-23.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. J. de O. Agravado: P. D. L. F. de O. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Agravo de Instrumento Nº 0624775-61.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paulo Hernandes Barbosa de Sousa. Agravante: Edva Perdigão Carvalho de Souza. Agravado: Cameron Construtora Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Agravo de Instrumento Nº 0635249-23.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Arquimedes Pereira. Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo Interno Cível Nº 0627651-57.2016.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Espólio de José Luzardo Barreto. Repr. Legal: Raimunda Teixeira Barreto. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0159967-46.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelado: Franklin Dantas de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0011518-11.2015.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria Irene Teixeira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0003886-90.2014.8.06.0125 (D) - Missão Velha.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Expedita Maria de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0166899-16.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Valdenildo Vieira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0469256-71.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Antônio Jeová Feitosa Loreno. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0052136-28.2014.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Maria Auxiliadora Dias Linhares. Apelada: Maria José Carneiro Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0026053-17.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Diogo dos Santos Gomes. Repr. Legal: Cristiana Maria dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0000329-02.2010.8.06.0169 (D) - Tabuleiro do Norte.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Apelada: Eridan Dantas de Oliveira Moreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0055518-76.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Marilene Castro da Silva. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0496582-69.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Monte Alegre Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Apelado: Sao Roque Maquinas e Tecnologias Laser S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0169964-82.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Reginaldo Martins Bezerra. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator,



conforme acórdão lavrado”. **64 - Apelação Cível Nº 0609693-17.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Albaruska Factoring Fomento Ltda. Apelada: Maria Lucivanda Santana da Nóbrega. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Agravo de Instrumento Nº 0630011-57.2019.8.06.0000 (D) – Baturité.** Agravante: E. C. C. Agravado: S. R. L. T. G. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **66 - Agravo Interno Cível Nº 0630011-57.2019.8.06.0000/50000 (D) – Baturité.** Agravante: S. L. T. G. Agravado: E. C. C. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **67 - Agravo de Instrumento Nº 0628848-08.2020.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Associação da Comunidade Obreiros da Tardinha. Agravado: Círculo de Trabalhadores Cristãos de Itapipoca. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **68 - Agravo Interno Cível Nº 0628848-08.2020.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Associação da Comunidade Obreiros da Tardinha. Agravado: Círculo de Trabalhadores Cristãos de Itapipoca. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **69 - Agravo de Instrumento Nº 0624463-22.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Safra S/A. Agravada: Maria Natividade Mororó Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **70 - Agravo Interno Cível Nº 0624463-22.2017.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Maria Natividade Mororó Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **71 - Agravo de Instrumento Nº 0627702-29.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Valdilene Fernandes Elias. Agravada: Lohana Silva Elias. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **72 - Agravo Interno Cível Nº 0627702-29.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Valdilene Fernandes Elias. Agravada: Lohana Silva Elias. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **73 - Agravo de Instrumento Nº 0622121-04.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Alexandre Guizardi Neto. Agravada: Rogacilene da Costa Amorim. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **74 - Agravo de Instrumento Nº 0620890-68.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Minervino de Castro Neto. Agravado: Manuel Viana de Lima. Agravado: Francisco Raimundo Cavalcante. Agravada: Francisca Aldenize Muniz de Andrade. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **75 - Agravo de Instrumento Nº 0622294-57.2020.8.06.0000 (D) – Tianguá.** Agravante: A. M. F. Agravado: A. R. R. de B. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **76 - Agravo de Instrumento Nº 0622843-67.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: EBBE - Empresa Brasileira de Beneficiamento de Pescados e Exportação Ltda. Agravado: Massa Falida do Banco Comercial Bancesa S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **77 - Agravo de Instrumento Nº 0625259-08.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Rodrigues Filho. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **78 - Agravo de Instrumento Nº 0622112-37.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Deiliane Coelho da Silva. Agravado: José Pergentino Pompeu Magalhães. Agravada: Marta Maria Botelho Magalhães. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Agravo Interno Cível Nº 0465586-88.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Robson Pereira da Silva. Agravado: Banco PSA Finance Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Agravo Interno Cível Nº 0042618-19.2013.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Francisco Ferreira da Silva Filho. Agravado: Banco Itaúcard S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Agravo Interno Cível Nº 0163853-82.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Elias Pereira de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do



Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **82 - Apelação Cível Nº 0008693-79.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: TV Cidade de Fortaleza Ltda. Apelado: Roberto Soares Pessoa - Prefeito do Município de Maracanaú. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **83 - Apelação Cível Nº 0093163-82.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – COELCE. Apelado: Maria Tertuliana Maia Araripe. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0000115-56.2016.8.06.0183 (D) – Abaiara.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Maria Bernadete Alves de Souza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0155425-48.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Henrique Oliveira Projetos Gestão e Fiscalização Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0116263-46.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelante: EMC Participações e Holding Ltda. Apelado: Paulo Emmanuel de Miranda Porto. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0148366-14.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelado: Equimaquinas Comércio e Representações Ltda. Apelado: Fabio Alexandre Nees. Apelante: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0163730-21.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ivonete Rebouças da Silva. Apelado: Banco Daycoval S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0011088-13.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Raimunda Alves de Araújo. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0008328-23.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisca Soares da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0011459-74.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisca Alves Pinheiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0009341-93.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luiz Adelino de Vasconcelos. Apelado: Banco Finasa S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0010028-69.2013.8.06.0053 (D) – Camocim.** Apelante: Itaú Seguros S/A. Apelado: Raimundo Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0132820-11.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Vitor Ferreira de Oliveira. Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0203039-78.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. de C. D. Repr. Legal: L. de C. R. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0249624-91.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Ophelie da Silva Ribeiro. Repr. Legal: Maria Vilene da Silva Ribeiro. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0006685-50.2001.8.06.0000 (6685-50.2001.8.06.0000/0) (D) – Fortaleza.** Inventariante: Miguel Mendes de Vasconcelos Neto. Inventariante: Jose Geraldo Mendes. Apelante: Jose Pontes de Abreu. Apelado: Espólio de Geraldo Primo Mendes. Inventariante: Maria Nailde de Araujo Mendes. Inventariante: Tereza Neuma Mendes Pereira Vasconcelos. Inventariante: Maria Marlene Mendes Vasconcelos. Inventariante: Maria Nailde Araujo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0153580-44.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.



Apelada: Maria Cleidiane da Silva de Aquino. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". DIVERSOS – I – Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1 - O Ilmo. Dr. Caico Gondim Boreli (OAB: 4895/CE) – Processo nº 0622827-79.2021.8.06.0000/50000 (Anunciado o processo, não compareceu); I.2 – A Ilma. Dra. Advogada Dalila Carlos de Castro (OAB: 41562/CE) – Processo nº 0115209-16.2016.8.06.0001 (Anunciado o processo, não compareceu); I.3 – O Ilmo. Dr. Advogado Yago Pinheiro de Vasconcelos (OAB: 43102/CE) – Processo nº 0639327-60.2020.8.06.0000 (Dispensa); I.4 – A Ilma. Dra. Advogada Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB: 15986/AL) – Processo nº 0000251-15.2018.8.06.0173 (Dispensa); I.5 – A Ilma. Dra. Advogada Viviane Andrade Albuquerque Alencar (OAB: 38894/CE) – Processo nº 0096118-29.2015.8.06.0112 (Dispensa); II – Retirados de pauta: II.1 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621927-96.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: J. W. H. A. Embargada: F. M. de F. B. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.2 - Agravo de Instrumento Nº 0625933-49.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Karen Taylor Carneiro dos Santos. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.3 - Agravo de Instrumento Nº 0626835-02.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Luiza Helena Chaves de Lima. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.4 - Agravo de Instrumento Nº 0623177-67.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: L. de F. A. A. Agravado: S. F. A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.5 - Agravo de Instrumento Nº 0636600-31.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. A. dos S. N. Repr. Legal: M. V. D. B. Agravado: V. A. dos S. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.6 - Agravo Interno Cível Nº 0623689-89.2017.8.06.0000/50001 (D) – Parambu. Agravante: José Ivoneide Teixeira Noronha. Agravado: Banco do Brasil S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.7 - Apelação Cível Nº 0162449-35.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Simmer Construções e Montagens Ltda. Apelado: JMS Cunha Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.8 - Agravo de Instrumento Nº 0628392-58.2020.8.06.0000 (D) – Aquiraz. Agravante: Associação dos Proprietários do Condomínio Residencial Manhattan Beach Riviera. Agravado: Manhattan Beach Riviera Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Condomínio Manhattan Beach Riviera. Agravado: Martônio de Oliveira Rodrigues. Manifestou-se a eminente Relatora Des. Maria do Livramento Alves Magalhães no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; II.9 - Apelação Cível Nº 0132265-67.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Joselita Matos Teixeira. Apelado: Thyago Araujo Fernandes. Manifestou-se a eminente Relatora Des. Maria do Livramento Alves Magalhães no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III – o Exmo Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos passou temporariamente a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante para o julgamento dos processos nºs 0634329-83.2019.8.06.0000 e 0729106-24.2000.8.06.0001 em razão de seu impedimento. Após o julgamento, o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante retornou a Presidência ao Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; **IV - O Exmo Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos reapresentou aos demais Pares o ofício enviado a essa e. Câmara para a convocação de 01 (um) membro para integrar o quórum de julgamento da egrégia 3ª Câmara de Direito Privado no dia 11 de agosto do corrente ano, às 08h30min, restando-se consignada a indicação do eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante; V – VOTOS DE CONGRATULAÇÕES** - O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante propôs voto de congratulações ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará Camilo Sobreira de Santana e ao Exmo Sr. Secretário da Saúde Carlos Roberto Martins Rodrigues pelas medidas adotadas no combate à pandemia da COVID-19, em especial a compra direta de vacinas, de forma a otimizar e acelerar a vacinação da população cearense. Acostaram-se aos votos os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos e Maria do Livramento Alves Magalhães, assim como o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante da d.Procuradoria de Justiça, e a Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Ferreira Queiroz. Fortaleza, 10 (dez) de agosto de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça
JOÃO EDUARDO CORTEZ

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

TJCENEXE - Recursos e Seções Criminais
